



Registro Fotográfico



Figura 01: Vista geral do indivíduo arbóreo da espécie Ficus (*Ficus Benjaminia.*).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PARECER TÉCNICO

Assunto: Supressão de um (01) indivíduo arbóreo da espécie *Ficus*, localizado no Canteiro Central da Avenida Santos Dumont, em frente ao nº261.

INTRODUÇÃO:

Após vistoria *in loco* no canteiro central da Avenida Santos Dumont, em frente ao nº261 foi verificado que há um (01) indivíduo de grande porte da espécie *Ficus* (*Ficus benjamina*).

Segundo Lorenzi *et al.* (2003), essa espécie é da família Moraceae nativa da Índia, China, Filipinas, Tailândia, Austrália e Nova Guiné. É perenifólia, podendo alcançar até 15 m de altura, com ramagem densa, longa, ereta, um tanto pêndula, formando copa globosa e grande. As folhas são simples, coriáceas, ovaladas e verde-brilhantes. Produz frutos sésseis, globosos, geralmente dispostos aos pares, axilares, avermelhados quando maduros, com pontuações na superfície, de cerca de 1 cm de diâmetro, formados de outubro a dezembro. Há diversas variedades, destacando-se a de folhagem variegada e a de ramos pêndulos.

É uma árvore de características ornamentais notáveis, é amplamente cultivada em parques, jardins e na arborização urbana. Trata-se de árvore inconveniente para arborização de ruas e avenidas pelo excessivo vigor do sistema radicular. Muito tolerante a podas, presta-se para topiaria artística e geométrica e para plantio em vasos quando jovem. É atualmente uma das árvores exóticas mais cultivadas no sudeste do Brasil. Apesar de sua origem tropical, pode ser cultivada virtualmente em todo território brasileiro (Lorenzi *et al.*,2003).

A árvore *Ficus* é recomendada para o plantio isolado em jardins extensos e fazendas, onde o aspecto escultural do caule tem destaque especial. Infelizmente, no entanto, devido a sua popularidade, vêm sendo implantado em locais impróprios, como em calçadas, ruas e próximo a muros e construções. Com o desenvolvimento da árvore, as raízes agressivas acabam provocando grandes danos às estruturas e tubulações subterrâneas, de forma que já é proibido o seu plantio em diversas cidades. (*Ficus benjamina*, Disponível em: <http://www.jardineiro.net/plantas/ficus-ficus-benjamina.html>).

DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

A árvore é um exemplar adulto e apresenta seu estado fitossanitário saudável, conforme registro fotográfico em anexo, e análise abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- Não há protrusão de raízes superficiais, porém não há qualquer indício de comprometimento do mesmo;
- O caule apresenta ramificações típicas da espécie com indícios de poda irregular;
- A parte aérea (folhas) encontra-se ausentes
- Não foi verificado conflito de galhos com a rede elétrica;
- Não há registro de parasitas ou fungos, no entanto foi verificado com sintomas de declínio.
- Recentemente a Câmara Municipal de Araguari, aprovou a Lei nº 5259 em 27 de setembro de 2013 que determina a substituição de todas as árvores da espécie *Ficus benjamina* até 2017.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

De acordo com vistoria *in-loco*, ficou constatado que o indivíduo arbóreo não há indícios de tecidos vivos na planta. Além disso, como a árvore se encontra seca a perda de parte de galhos é inevitável, o que pode afetar seu equilíbrio, implicando assim em risco de queda para a árvore, ou mesmo danos a pedestres ou a bens imóveis.

Dessa forma, o mesmo deverá ser suprimido, destocado os sistemas radiculares e replantado outro indivíduo arbóreo após a conclusão de tais procedimentos, o mais rápido possível. Recomendamos para o local o plantio indivíduo arbóreo da espécie Ipê amarelo. A muda será fornecida pela Secretaria de Meio Ambiente. Segue em anexo a autorização para os procedimentos supracitados.

O material lenhoso deverá ser destinado adequadamente.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

LORENZI, H.; SOUZA, H.M.; TORRES, M.A.V.; BACHER, L.B. **Árvores exóticas no Brasil:** madeiras, ornamentais e aromáticas. Nova Odessa, SP: Instituto Plantarum, 2003.

Araguari, 19 de março de 2014.

Gleice Gonçalves Rios
Bióloga – 093300/



AUTORIZAÇÃO

A Secretaria de Meio Ambiente no uso de suas atribuições legais, autoriza a supressão de um indivíduo arbóreo da espécie *Ficus*, localizados no canteiro central da Avenida Santos Dumont em frente ao nº261, no bairro Aeroporto.

A supressão é necessária porque o indivíduo arbóreo está com seu estado fitossanitário comprometido, não há indícios de tecidos vivos na planta. Além disso, como a árvore se encontra seca a perda de parte de galhos é inevitável, o que pode afetar seu equilíbrio, implicando assim em risco de queda para a árvore, ou mesmo danos a pedestres ou a bens imóveis. Recentemente a Câmara Municipal de Araguari, aprovou a Lei nº 5259 em 27 de setembro de 2013 que determina a substituição de todas as árvores da espécie *Ficus benjamina* até 2017.

Desse modo, a Secretaria de Meio Ambiente, respaldando-se na Lei supracitada e no fato o indivíduo encontra-se morto, autoriza a supressão da árvore em questão. O indivíduo arbóreo deverá ser suprimido, destocado o sistema radicular, e a muda para o plantio deverá ser indicada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O material lenhoso deverá ser destinado adequadamente.

Araguari, 19 de março 2014.

Gleice Gonçalves Rios
Bióloga – 093300/04

Cristiano Gimenes de Carvalho
Secretário de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Araguari, 19 de março de 2014

Ofício n.º 190/2014

Órgão: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Assunto: Solicitação/Faz

Prezado Secretário,

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria, a retirada de um indivíduo arbóreo, localizado no canteiro central da Avenida Santos Dumont, em frente ao nº 261, sendo indivíduo da espécie *Ficus (Ficus benjamina)*.

A supressão é necessária porque o indivíduo arbóreo está com seu estado fitossanitário comprometido, não há indícios de tecidos vivos na planta. Além disso, como a árvore se encontra seca a perda de parte de galhos é inevitável, o que pode afetar seu equilíbrio, implicando assim em risco de queda para a árvore, ou mesmo danos a pedestres ou a bens imóveis. Recentemente a Câmara Municipal de Araguari, aprovou a Lei nº 5259 em 27 de setembro de 2013 que determina a substituição de todas as árvores da espécie *Ficus benjamina* até 2017.

Desse modo, a Secretaria de Meio Ambiente, respaldando-se na Lei supracitada e no fato o indivíduo encontra-se morto, autoriza a supressão da árvore em questão. O indivíduo arbóreo deverá ser suprimido, destocado o sistema radicular, e a muda para o plantio deverá ser indicada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O material lenhoso deverá ser destinado adequadamente.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Cristiano Gimeses de Carvalho
Secretário de Meio Ambiente

Ilmo. Sr.
Humberto Merola Júnior
D.D. Secretário Municipal de Serviços Urbanos
NESTA